



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>CREA-MS</b>	<b>Decisão da Diretoria n. 013/2021 D/MS</b>
----------------	--

<b>Reunião</b>	: Ordinária	N:
	: <input checked="" type="checkbox"/> Extraordinária	N: 75
<b>Decisão da Diretoria</b>	: D/MS n. 013/2021	
<b>Referência</b>	: P2021/112830-3	
<b>Interessados</b>	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA	

*Dispõe sobre o Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Costa Rica e o Crea-MS.*

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após apreciação do Protocolo n. P2021/112830-3 da Prefeitura Municipal de Costa Rica que solicita Convênio com o Crea-MS, com o objetivo da instituição e viabilização do programa denominado “Projeto-Padrão”, no Município de Costa Rica, visando o fornecimento gratuito de projetos de engenharia, alvarás de construção e assistência técnica de baixo custo para a edificação de casas populares com no máximo 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) de área construída, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 980 de 07 de outubro de 2009; tendo como beneficiárias todas as pessoas que sejam proprietárias de um único imóvel, sem edificação, e não tenham sido contemplados por nenhum programa habitacional e, nessas condições, solicitem o fornecimento de projetos de engenharia e alvarás a fim de construir residências nas especificações constantes do “Projeto-Padrão”. O Crea-MS terá como obrigação: I - Aceitar qualquer dos profissionais legalmente habilitados para tal, como necessários e suficientes para participar do programa “Projeto-Padrão”, os quais se responsabilizarão pelas obras conveniadas, bem como atenderão e acompanharão os processos em todas as suas fases junto à Administração Municipal; II - Fazer acompanhamento orientativo e fiscalizador junto aos profissionais que atuarem no âmbito deste Convênio; III - Cobrar a taxa especial de ART para Projeto/Execução de moradias populares, conforme Decisão Plenária 677/2017 do Crea-MS. O Crea-MS observará a desoneração de parte do valor cobrado da ART nos termos do art. 5º da Resolução 1.067/2015, e; Considerando CI n. 006/2021 do Departamento de Relações Institucionais. DECIDIU por unanimidade aprovar o mérito da celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Costa Rica e o Crea-MS, devendo a minuta elaborada pelo Departamento de Relações Institucionais ser encaminhada para análise e parecer do Departamento Jurídico e, cumpridas todas as exigências legais, o termo de convênio para celebração deve ser submetido à apreciação e homologação pelo Plenário do Crea-MS. Presidiu a reunião a senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Presentes os senhores Diretores, ELÓI PANACHUKI, 1º Vice-Presidente, MÁRIO BASSO DIAS FILHO, 2º Vice-Presidente, ADSON MARTINS DA SILVA, 1º Diretor Administrativo, MARCELO FLÁVIO DELGADO, 2º Diretor Administrativo, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, 1º Diretor Financeiro, NELISON FERREIRA CORREA, 2º Diretor Financeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.  
Campo Grande, 10 de março de 2021.

*Assinado digitalmente*  
**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO**  
**PRESIDENTE**